

ESTADO DE MATO GROSSO

UEA MUNICIPAL DE GL

DEF=F1 = MENTO PESSO AL - SETOR RECURSOS HUMANUS Cnpj; 01,310,499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br 4v, Gaspa: Dura, s/n - Cap, 78540-000 - Fons; (0xx86) 3546-3100 - Daus -

PORTARIA Nº 002/2020

DATA: 02 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a sealizado:
Licitação, na modalidade Pregão, no âmicito do Pode
Executivo e suas Autarquias, para o exercicio de 2021.

e da outras providências.

ALTANIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia. Estado de Grosso, no uso de suas arribulções legais e observando o disposto § 3º, inciso III de 10.525/2002.

RESOL E

MT 12 - Fice nomeada a Pregocira para a realização de licitação, modalidade Pregão, no ambito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cauca-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servicioses.

- PREGOEIRA:

NOME: SHIRLEY NOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

Am. 2º - Floa nomeada a Equipe de Apolo para a realização da Moladar. Propagada de Propagada do Poder Executivo a suas Autarquias, deste Mumbiplo da Cialmo MT, no deporter deste exercição de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes sem consulto - 4 line Wass Serafim

2" - Erivia Schmeine

3º - Hemilin Pernanca Tied.

recepimento das propostas e tances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, cem habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumpos principios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituidas pela Le 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria enfra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Floam expressamente revogadas todas as disposições contra fas

Claudia-WT, 02 de Janeiro de 2,020

ALTAMIR KÜRTEN Prefeito Musicipal

REGISTRE - SE PUELLQUE - SE CUMPRE - SE



354 Jason - Jalos/20

Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Polpas de Frutas Para Suprir as Necessidades das Secretarias Municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VERA	GABRIEL	GABRIEL MERCAD	ATA	ATA CAMPO VERDE	CAMPO MATUPA SORRISO	ATA SORRISO	MEDIA	TOTAL
7												
	POLPA DE FRUTRAS	KG	4585	R\$ 24.88	R\$ 22,60	R\$ 22,60 R\$ 22,00		R\$ 11,90	R\$ 12,00	R\$ 12,70	R\$ 17,65	R\$ 17,50 R\$ 11,90 R\$ 12,00 R\$ 12,70 R\$ 17,65 R\$ 80.944,90
-	(SABORES VARIADOS)										TOTAL	TOTAL R\$ 80.944.90





ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	POLPA DE FRUTA (SABORES VARIADOS)	4585	KG	24.88	114 24

Vera Lucia B. de Souza CNPJ 34.245.515/0001-73

Fig. 9.M. 63

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	POLPA DE FRUTA (SABORES VARIADOS)	4585	KG	22.60	103.621

23.031.196/0001-87

GABRIEL DE PRA 02071337190

Av. Jucelino Kubitchek, nº 38 - Bairro Rural

CEP 78.540-000

CLÁUDIA

MATO GROSSO



ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	POLPA DE FRUTA (SABORES VARIADOS)	4585	KG	22,00	100.870

05.873.611/0001-68

CORÁ MERCADO LTDA

R P Q. 15 L 09, S/N BAIRRO HABITAR BRASIL - CEP: 78540-000

| CLÁUDIA

17

MATO GROSSO





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Claudia-MT

ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sobnº 403.786.169-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa GABRIEL DE PRÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.031.196/0001-87 e Inscrição Estadual n.º 13.588.248-6, estabelecida a Avenida Jucelino Kubitchek, n.º 38, bairro Rural, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu procurador o Srº DIEGO PHELLIPE ANTONIAZZI, portador do CIRG n.º 1758147-8 SSP/MT e CIC n.º 023.518.011-48, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, PÃES, CUECAS VIRADAS, TORTAS, DOCES, LANCHES NATURAIS, POLPAS DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

No	PRODUTOS	QTD.	UND.	UNTARIO	TOTAL
20	Polpa de fruta (sabores variados) Cód. TCE 333631-0	4585	kg	R\$ 17,50	R\$ 80.237,50
24	TOTAL	1		ATTACKS IN	R\$ 80.237,50

2 - DOS PRAZOS:

- 2.1 Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais.
- 2.20s itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados,no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.
- 2.2.1 Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no prazo acima detalhado, conforme quantidade determinada na solicitação.
- 2.3 A entrega deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria interessada, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
- 2.4A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.5As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu

Prefeitura Municipal de Cláudia









ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-SrN-CEP 78 540-000-Fone-66- 9546-3100-Claudia-MT

prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineacks no artigo 57 da Lei 8,666/1993.

2.6 O objeto licitado somente será adquindo se houver a eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

3 – DA FORMA DE PAGAMENTO;
3.10s pegamentos serão efecusãos apos a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta)

3.20 detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscas de Dispartamento Competenta que as receberá 3.30 obtenior de Ala devera encamintar as Notas Fescas de Ossarfamento Competente que as recobera provisciamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo con a especificação constante do editor e de propiesta apresentada, bem como de comprovação de quantidade e qualidade dos produtos mediente reciso.
3.3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas sérá liberada antes de executidas a devida comição e antes que seja apresentada a comprovação de comprimento das obrigações tributárias e socials legalmente edigidas.
3.48m hipótase viguma será feito o pagamento antecipado.

4-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: 4.10s produtos serão entregues de forma parcelada no decorner dos 12 (disza) mases, devendo sempre 4.10s produtos serão entregues de forma pa obedecer o prazo previsto no item 2.2.

5 - DO REAJUSTAMENTO

5 - Do REAUSTAMENTO: 5.1.0s preços serão fixos e imeajustáveis, saivo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal, 5.1.10czmendo desequilibrio econômico-financiario tin futuro contrato, imi face dos aumentos de custo que não possam, por vadação legal, ser refletidos através do najuste ou revisão de preços basicos, as partes de comum acondo, com base nu artigo 65, 11 "d", de Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.566/93) buscarillo uma solução para a questão. Durante as regociações, a empresa contratada em hipóose alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

6.1 Entregar os produtos licitados parceladamente no decorrer dos 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nas condições e grazos exigidos;
6.2Responsabilizar-se pelos encargos discorrentes do comprimento das ciengações supramencimadas,

bem como pelo recolhimento de todos os impostris, taxas, carifes, contribuições ou emolumentos federalis, estaduals e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando soliotados pelo Municipio de Cláudia – MT;

6.3 Aesponsabilizar pelos prépiszos causados ao Município de Cláudia - MT ou a terceiros, por atos de seus empregadas ou preposto

7 - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

7.1 Utilizar-se dos prócutos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
7.2Enetuar o pagamento no prazo estribulendo resta edital;
7.3Informar à Detentora da Ata o nome de funcionano responsavel pela assinatura das Ordens de

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Prefeitura Municipal de Cláudia

egislação COMPletitatia), bom como palas ciánames e modiches constantes do PREGAO Nº 004/2019-

REGISTRO DE PRECOS.

10 - DO FORO:
10.1/era dininir qualsquer quastões norventura decorrentes desta ata, dispara as partes o foro da Gomarco de Cláudia - MT, renunciando elende já n qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ala que, após 3da e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias en igual bor e forma, que assinam na presença das testernunhas abelixo.

CLÁUDIA-HT/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT ALTAMIR KURTEN Prefeito Municipal

> DIEGO PHELLIPE ANTONIAZZI EMPRESA DETENTORA DA ATA CNP3:23.031.196/0001-87

Testemunhas:

None:EDINEIA VALTRICK CPF:980,578,711-72

SM.C

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

PREGÃO №: 002/2019 PROCESSO №: 172/2019 SOLICITAÇÃO №: 164/2019 VIGÊNCIA: 12 MESES

FIEL SM.C.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal FÁBIO SCHROETER, portador da Carteira de Identidade nº 3296068-5 SSP/PR, CPF nº 346.080.601-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PRECOS, resolve registrar os preços da empresa D. R. COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.308.251/0001-02, com endereço à Avenida João Pedro Pedrossian, nº 3419 - Vila Garcia, CEP 79570-000, município de Aparecida do Taboado -MS, telefone (67) 3565-1744 / 3565-1844, E-mail gilberto.moriss@gmail.com, neste ato representada por procuração pelo senhor GILBERTO DE ALMEIDA MORIS, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº de registro 00069254809 DETRAN-MS, onde consta o CPF nº 040.799.221-91 e o Documento de Identidade 124233 SSP/MT, doravante denominada FORNECEDOR; em conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta Ata de Registro de Precos, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº 002/2019 e seus anexos.
- 1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, através Supervisão de Compras e Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DOS ITENS REGISTRADOS E VALORES

LOTE	ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.0	POLPA DE ABACAXI	7.500 KG	INCOFRUT	R\$ 8,50	R\$ 63.750,00
02 (Exclusivo ME/EPP)	1.1	POLPA DE ABACAXI	2.500 KG	INCOFRUT	R\$ 8,50	R\$ 21.250,00
03	2.0	POLPA DE MARACUJÁ	7.500 KG	INCOFRUT	R\$ 11,90	R\$ 89.250,00
04 (Exclusivo ME/EPP)	2.1	POLPA DE MARACUJÁ	2.500 KG	INCOFRUT	R\$ 11,90	R\$ 29.750,00
05	3.0	POLPA DE CAJU	7.500 KG	INCOFRUT	R\$ 8,50	R\$ 63.750,00
06 (Exclusivo ME/EPP)	3.1	POLPA DE CAJU	2.500 KG	INCOFRUT	R\$ 8,50	R\$ 21.250,00
07	4.0	POLPA DE ACEROLA	7.500 KG	INCOFRUT	R\$ 9,15	R\$ 68.625,00



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

(Exclusivo ME/EPP) 4.1 POLPA DE ACEROLA 2.500 KG INCOFRUT R\$ 9,15 R\$ 22.875,	08 (Exclusivo ME/EPP)	4.1	POLPA DE ACEROLA	2.500 KG	INCOFRUT	R\$ 9,15	R\$ 22.875,00
--	--------------------------	-----	------------------	----------	----------	----------	---------------

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 380.500,00 (trezentos e oitenta mil e quinhentos reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1. Retirar a NAD Nota de Autorização de Despesa, em 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.
- **5.2**. Fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- **5.3.** Os materiais deveram ser entregues no Almoxarifado Central da forma como for solicitado pelo setor competente.
- **5.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- **5.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- **5.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **5.7.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.09. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;
- **5.10**. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários a fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de vale transporte, alimentação e outras que se fizerem necessárias a plena perfeita execução dos serviços;
- **5.12.** Informar e manter atualizados os números de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail) bem, como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do contratante;
- 5.13. A entrega deverá ser feita no prazo de <u>05 (cinco) dias corridos</u> após a solicitação através da Nota de Autorização da Despesa, sendo entregues no Almoxarifado Central Municipal, sem nenhum custo adicional, e nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos diretos e indiretos para entrega na cidade de Campo verde-MT (item 9.1 do termo de referência, anexo I do edital).

6. DAS OBRIGAÇÕES O ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a execução do objeto licitado;
- **6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

OUVIDORIA CIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- **7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- **7.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- **9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;
- 10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;
- 10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;
- 10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficará a cargo do servidor DARIANE REGINA L. DA CRUZ o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes.

15. DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde, 20 de fevereiro de 2019.

10 410

FÁBIO SCHROETER Prefeito

0 1/3 -

GILBERTO DE ALMEIDA MORIS

D. R. COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Fornecedor

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME Pregoeira

DARIANE REGINA L. DA CRUZ Fiscal Fis P.M. G



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2019

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.702.037/0004-72, Inscrição Estadual nº 13.048.989-1, com sede à margem da Rodovia BR 163, KM 987, na cidade de Terra Nova do Norte/MT, CEP 78.505-000, (66) 3534-1282, (66) 3534-1788, (66) 3534-1421, endereço eletrônico cooperativa@coopernova-mt.com.br, neste ato representado por DANIEL ROBSON DA SILVA, portador do RG nº 2174201-4 SESP/MT, inscrito no CPF nº 231.047.161-53, nas quantidades estimadas na Seção SEXTA desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013 e Resolução 026/2013:

CLAUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta ata de registro de preço, a "CHAMADA PÚBLICA ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁMT", para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2019/2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, o qual fica fazendo parte do Edital do respectivo PREGAO PRESENCIAL Nº. 063/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA:

- 3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

CLÁUSULA QUARTA:





4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

- 5.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término do ano letivo de 2019/2019.
 - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo a chamada pública nº 001/2019.
 - b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), conforme listagem anexa a seguir:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
364726	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, 1KG	UNIDAD E	COOPERNO VA	1050	12,00	12.600,00
364728	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, 1KG	UNIDAD E	COOPERNO VA	1050,0	12,00	12.600,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e

FIS P.M.C.



quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente para o corrente exercício e serão oriundas de Recursos Próprios e Federais:

Código Geral - 07.070.0.2.12.306.0031.2.0087 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral - 07.070.0.2.12.306.0031.2.0090 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral - 07.070.0.2.12.306.0031.2.0091 – AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR A 100% DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – Material de Consumo

CLAUSULA NONA:

- 9.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do produto bem como as notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias:
 - 9.1.1 Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:
- a) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

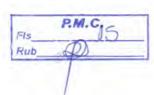
Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil, Ag. Nº 4205-6, Conta corrente nº 4681-7, em nome da Cooperativa Agropecuária Mista Terranova LTDA

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1 Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda:
- a) Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa;
- c) Ter veiculado junto aos órgãos oficiais de imprensa a publicação de declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, até que não sejam sanadas as pendências que geraram tal ato;





- d) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatória:
 - d.1 Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - d.2 Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;
 - e) As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas;
- f) A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

CLÁUSULA ONZE:

- 11.1- Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.
- 11.2 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DOZE:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 13.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
- 13.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Servico dos itens licitados:
- 13.3 Fornecer ao contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 13.4 Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 13.5 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação do serviço do objeto;
- 13.6 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

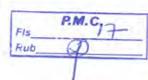
Rub P.M.C



- 14.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- 14.2 Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 14.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 14.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 14.5 A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das entregas objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 14.6 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 14.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 14.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 14.9- Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 14.10 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 14.11 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade.

CLAUSULA QUINZE:

- 15.1 O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
 - a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) Fiscalizar execução do contrato;
 - d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;





- 15-2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe a indenização por despesas já realizadas.
- 15-3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1- A fiscalização da presente Ata de Registro de Preço ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1 - A presente Ata de Registro de Preço rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde a ata for omissa e demais legislações mencionadas no Edital nº 097/2019, que são partes integrantes desta ata.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19-1 Esta Ata poderá ser aditada a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLAUSULA VINTE:

20.1 - As comunicações com origem nesta Ata deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

- 21.1 Esta Ata, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindida, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - a) por acordo entre as partes;
 - b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
 - c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1- A presente Ata de Registro de Preço vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do ano letivo de 2019.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:





23.1 – Foi Designado através de Portaria a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de	Estefany Pereira Lima de Souza	7706/2019
Educação		

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

TESTEMINUAS.

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 28 de agosto de 2019.

Município de Matupá VALTER MIOTTO FERREIRA Contratante

COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA

CNPJ sob o nº 24.702.037/0004-72

DANIEL ROBSON DA SILVA

CPF n° 231.047.161-53

Contratada

TESTEMUNHAS.	
CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES	NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA
PREGOEIRA OFICIAL	EQUIPE DE APOIO
IVAINE MOLINA	GESSICA PEREIRA DASSOLLER
EQUIPE DE APOIO	EQUIPE DE APOIO

FIS P.M.G





PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado o Sr. PAULO CARRILHO ROMERO, pessoa física, produtor rural, portador do CIRG n.º 15650155 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 453.447.109-25, e Inscrição Estadual n.º 13.409.419-0 estabelecido na Gleba Celeste 1ª parte, s/n, bairro Zona Rural, cidade de Sinop - MT, CEP: 78.550-000, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA CONTRATADA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019, para REGISTRO DE PRECOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PRECOS. obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FORNECEDORA E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO CRIANÇA E DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA PARA O ANO DE 2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) MUNICIPAL(IS).

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: PAULO CARRILHO ROMERO

RESPONSAVEL: PAULO CARRILHO ROMERO

CNPJ/CPF: 453.447.109-25

ENDEREÇO: Gleba Celeste 1ª parte, s/n, bairro Zona Rural, CEP: 78.550,000

CIDADE: Sinop

TELEFONE(S): (66) 99616-7714

EMAIL: ruralecs@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. 3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDOR(A) são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:





ITEM	CÓD TCE/MT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	132567-1	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR LARANJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA - Polpa de fruta in natura congelada em pacotes de 1 Kg. O produto deverá ser preparado com frutas sadias, limpas, isentas de matéria ferrosa, de parasitas, e de outros detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes consideradas não comestíveis das frutas, tais como casca, sementes e caroço, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas pela norma. A polpa de fruta deverá observar os limites máximos microbiológicos fixados pela Normativa nº 01 de 07/01/2000, do Ministério da Agricultura e Abastecimento. Deverá ser entregue congelada, a embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, contendo 1 kg do produto, com rotulagem nutricional, indicação de peso, data de fabricação e prazo de validade. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa térmica, que impeça o descongelamento do produto, resista às condições rotineiras de manipulação e transporte. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não resista à manipulação e transporte. A entrega deverá obedecer ao cronograma estipulado pelas Nutricionistas, inclusive de entregas para escolas rurais. Frutas Aceitas: Da quantidade total , 80% deverão ser de polpa de laranja e 20% de polpa de limão, abacaxi, maracujá e acerola.	Fazenda Terra Prometida	Kg	1.628	R\$ 12,70	R\$ 20.675,60
		TOTAL				R\$ 20.	675,60

- 3.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) após recebimento dos produtos e emissão das notas fiscais e anexos, conforme escala de programação de pagamento definida através de Decreto Municipal nº 204/2020.
- 3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Av. Porto Alegre, n°2525, Centro - Sorriso/MT - CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

P.M.G





- **4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- **4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- **4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- **4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- **4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- **4.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
 - 4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, indices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- **4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.1. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, do dia 20/01/2020 até o dia 19/01/2021.
- 5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) os itens deverão ser entregues conforme segue:





- **5.2.1.** Todos os produtos (perecíveis ou não) serão entregues diariamente conforme solicitado em cronograma mensal (com quantidade total) à critério das Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), que poderá ser até duas vezes na semana, quinzenalmente ou mensalmente, entre os meses de Janeiro a Dezembro de 2020.
- 5.2.2. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 02 (dois) dias após o repasse do Cronograma feito pelas Nutricionistas através do Departamento de Alimentação Escolar. As Requisições de materiais serão expedidas pela prefeitura no prazo máximo de 15 (quinze) dias após repasse do cronograma das nutricionistas. Não serão aceitas terceirizações de entrega de gêneros alimentícios.
- 5.2.3. São de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens e realização dos serviços nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.
- **5.2.4.** Os itens deverão ser entregues em seus respectivos locais indicados no cronograma de entrega, sem qualquer custo adicional, isso inclui a entrega de todas as unidades que não se encontram na zona urbana e sim nos distritos próximos ou zona rural.
- **5.2.5.** Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.
- 5.2.6. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, data de validade e etc., permitindo assim a verificação de sua conformidade com as especificações e em caso de descumprimento das especificações, realizar troca imediata conforme solicitado pelas Nutricionistas. A troca do item deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, onde a contratante deverá arcar com todas as despesas decorrentes da locomoção para troca do item ou servico.
- **5.2.7.** Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento das mercadorias das Unidades Escolares.
- **5.2.8.** Entregar mensalmente, ao Departamento de Alimentação Escolar, as Guias de Remessa e Recebimento assinadas pela merendeira e por fim pelo Gestor da Unidade Escolar, que comprovem o recebimento e atestem a qualidade dos produtos entregues das Unidades Escolares.
- **5.2.9.** Caso a empresa contratada não tenha sede própria no município de Sorriso/MT, a mesma se comprometerá, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, de abrir um Centro de Distribuição de Alimentos no município, e que durante este período, apresente a contratante o Alvará Sanitário expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal.
- **5.2.10.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.
- **5.2.11.** Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitados de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 383/2019, emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD
SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.005.12.361.0033.2050	ALIM ESCEDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	339030.00	142
SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.005.12.365.0033.2049	ALIM ESCEDUCAÇÃO INFANTIL	339030.00	141

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação:

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

P.M.C.





- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- **7.1.10.** Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- **7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
 - 7.2.1. É responsabilidade da empresa/pessoa física fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
 - 7.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;
 - **7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
 - 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
 - 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
 - **7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei nº 8.666/93.
 - **7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa/pessoa física se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
 - **7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
 - **7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
 - **7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
 - 7.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
 - 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
 - 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
 - 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
 - **7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato:
 - 7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
 - 7.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
 - 7.2.18. Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

Av. Porto Alegre, n°2525, Centro -- Sorriso/MT -- CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

P.M.C.





7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

7.2.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.22. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.23. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.24. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

7.2.25. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.27. Os materiais em desconformidade com as especificações contidas neste edital, rejeitados no ato de entrega, devendo a empresa/pessoa física sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da contratação.

7.2.28. Colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Cumprir integralmente todos os termos estabelecidos neste edital e Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa/pessoa física com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- **8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
 - a) N\u00e3o celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica por 02 anos.
 - b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - j) Declaração de Inidoneidade.
- 8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso MT, devidamente fundamentado.
 P.M.C.





8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
- 9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
 - **9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
 - 9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
 - **9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
- 9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- **9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preco e registrado a partir da última publicação.
- 9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - **9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição para a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA os (a) servidores (as):

Titular: Sra. DANÚBIA CORADINI

Substitutos: Sra. LIGIANE BAZZO DA SILVA e Sra. LIDIANE KOLLING OBERHERR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preco.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso - MT, 20 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT ARI GENÉZIO LAFIN PREFEITO MUNICIPAL PAULO CARRILHO ROMERO
PAULO CARRILHO ROMERO
PROMITENTE FORNECEDORA

P.M.C.

rub

TESTEMUNHAS:

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA

CPF: 007.054.121-30

NOME: MARISETE M BARBIERI

CPF: 651.470.061-68

Av. Porto Alegre, n°2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700



Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

CLÁUDIA - MT, 16 de Março de 2020.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO: SOLICITO QUE SE FAÇA A AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

FIS_P.M.C.28



Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Claudia - MT.

CLÁUDIA - MT, 16 de Março de 2020.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO: SOLICITO QUE SE FAÇA A AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

CLEUSA APARECIDA DOTTO DALMASO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fis_ P.M.C.29



Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

CLÁUDIA - MT, 16 de Março de 2020.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL

Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO: SOLICITO QUE SE FAÇA A AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL.

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

GEORDANO MATEI

Secretario Interno Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

Fls P.M.C.



Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

CLÁUDIA - MT, 16 de Março de 2020.

Da:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO: SOLICITO QUE SE FAÇA A AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

MÔNICA FÁTIMA DEPRA
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

FIS P.M.C3



Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

CLÁUDIA - MT, 16 de Março de 2020.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA

Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO: SOLICITO QUE SE FAÇA A AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE Secretária Municipal de Educação e Cultura

FIS P.M.C32



Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

CLÁUDIA - MT, 16 de Março de 2020.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO: SOLICITO QUE SE FAÇA A AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ANTONIO MARCOS TALAU

Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

FIS P.M.C.



Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

AUTORIZO a Pregoeira realizar abertura de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para **AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.**

CLÁUDIA - MT, 18 de MARÇO de 2020.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

FIS P.M.C 34



Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas para as aquisições acima.

Material De Consumo:

Secretaria Municipal De Educação e Cultura,	R\$45.007,50
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	R\$1.765,00
Secretaria Mun. de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	R\$23.298,00
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos	R\$ 264,75
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econ. E Rural	R\$ 8.825,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 1.765,00

Cláudia - MT, 19 de MARÇO de 2020.

/ Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C₃₅



Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

Destinação Dotação Orçamentária:

(412) 09.001.20.606.0027.2030/3390.30.00 - Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Rural

(100) 05.001.12.365.0012.2016/3390.30.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(385) 08.001.15.452.0007.2028/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

(435)10.001.18.122,0020.2032/3390.30.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

(209)06.002.10.301.0032.2052/3390.30.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

(310)07.001.08.244.0026.2036/3390.30.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Claudia - MT, 19 de MARÇO de 2020.

ADENOR BURILLE
Contador





Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Claudia - MT.

Cláudia - MT, 20 de MARÇO de 2020.

Da: PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Para: PROCURADORIA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - REGISTRO DE PREÇOS.

Senhor Procurador,

Tendo em vista a exigência contida no parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e seus anexos do Pregão supracitado, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

FIS P.M.C.



Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE
APOIO.

Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, juntamente com o Decreto Municipal nº 043/2015, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o sequinte PARECER:

Antes de tudo, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que me constam até a presente data, assim sendo, devemos esclarecer que cabe a procuradoria jurídica prestar informação sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar nos aspectos relativos à conveniência, necessidade e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza técnica – administrativa.

O edital de licitação, a minuta da ata de registro de preços e os demais anexos, do procedimento licitatório, cumprem os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como as exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista a minuta de edital constar todas as exigências previstas na referida normativa, não exigindo nenhuma documentação que possa restringir a participação de empresas interessadas no certame.

Importante frisar que na minuta do edital e no termo de referência (Anexo IV) o objeto da licitação encontra-se descrito de forma clara e sucinta conforme preconiza o art. 40, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Registramos ainda que a minuta da Ata de Registro de Preços foi descrita de forma objetiva e responsável prevendo todas as cláusulas necessárias mencionadas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Conforme projeção do departamento, entre a publicação do aviso de licitação e a abertura do processo, será dado o insterstício mínimo de 08 (oito) dias úteis, cumprindo assim a determinação legal para a modalidade utilizada.

Destaca-se que o critério de julgamento adotado pela Administração atende ao que determina o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso — Resolução de Consulta nº 21/2011, bem como a descrição objetiva dos produtos/serviços pretendidos, possibilitou a participação de diversas empresas/profissionais interessados, privilegiando a isonomia, a concorrência e ampla competitividade.

FIS P.M.G38



Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

Sobre o julgamento das propostas pelo MENOR PREÇO, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificação técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou par pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis:*

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no preâmbulo do edital e do termo de referência possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

No que se refere ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT. Entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe ao órgão solicitante do processo. Ressalta-se apenas que é indispensável que os processos de aquisição/contratação sejam instruídos com balizamento de preços obedecendo estritamente à determinação exarada na Resolução de Consulta nº 20/2016, do TCE/MT.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital e minuta da ata de registro de preços.

Cláudia - MT, 24 de MARÇO de 2020.

Procurador Jurídico do Município OAB/MT nº 22.370

FIS P.M.C39



Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Diversas Secretarias Municipais

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-

MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua PREGOEIRA, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL — REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 08 de Abril de 2020, na sala de Licítações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-

MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

- **1.2.** Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias do Município.
- **1.3.** A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, estão discriminadas no Anexo III deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- **1.4.** A Prefeitura Municipal de Cláudia não se obriga a adquirir os itens relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), <u>efetuado em até um dia antes da abertura da licitação</u>.

3.1.1. O CRC é <u>FACULTATIVO</u>, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

FIS P.M.C.



Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

3.1.2.A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

3.2. Não poderão participar:

- **3.2.1.** Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- 3.2.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.3. Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
- **3.2.4.** Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- **3.2.6.** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;
- 3.2.7. Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- **3.2.8.** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

- **3.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS da Controladoria Geral da União;
- 3.3.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- **3.3.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.
- **3.4.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1** No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.
- **4.2.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, <u>não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes</u>.
- **4.3.** O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

- 4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:
- a) Cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- **b)** Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo IV**, via original e reconhecido firma em cartório ou Procuração por instrumento particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente no citado Pregão Presencial;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital);





Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

- e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar o enquadramento no próprio ato de credenciamento, sob pena da Lei.
- **4.5.** Caso o credenciado seja o sócio—proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.
- **4.6.** A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
- **4.7.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.
- **4.8.** Seráadmitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **4.9.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- **4.10.** O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- **4.11.** Na fase de CREDENCIAMENTO, a Pregoeira também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **4.11.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU; (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- **4.12.** Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página do SITE acima mencionado, a pregoeira ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade na licitação, podendo a verificação da existência de sanção ser realizada antes da Adjudicação e Homologação do certame, sendo que, em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emítidas no respectivo site.
- **4.13.** Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020 - REGISTRO DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

FIS P.M.C./



Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

5.3O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020 - REGISTRO DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

- **5.4** As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.
- **5.5**Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.
- **5.6**Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.
- 6.2 Na proposta de Preços deverão constar:
- 6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereco eletrônico (e-mail);
- 6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver);
- 6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.
- **6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.
- **6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.
- **6.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.
- **6.6** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas no Anexo I do edital, contendo <u>cotação de preço</u> expresso em moeda corrente nacional, devendo constar o preço unitário e total de cada item, a marca ou fabricante (se houver), <u>sendo aceito somente duas casas após a vírgula.</u>
- **6.6.1** Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema **MEDIADOR**, que estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Cláudia MT.
- **6.6.2** No envelope da proposta, além da licitante apresentar o modelo do anexo I, que é a proposta detalhada, conforme item 6.6.1, a empresa deverá também encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive) dentro do envelope.

FIS P.M.C./3



Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78,540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software mediador e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1, na pasta do presente processo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1 O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- **7.2** Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.
- **7.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.
- **7.4** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.
- **7.5** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.
- **7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.7** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.
- **7.9** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilita tórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.
- **7.10** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.
- **7.11** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
- **7.12** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

- **8.1.**Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o (s) envelope (s) contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias deverá apresentar:
- **8.1.1.**Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I - HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

FIS P.M.C.



Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Claudia - MT.

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva
 - c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).
- **8.1.1.1.** A empresa que apresentar para Credenciamento os documentos acima relacionados, desde que devidamente autenticados ou em cópia simples para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.
- **8.1.1.2.** Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar documento equivalente para cumprir a exigência prevista no item 8.1.1, II, podendo inclusive apresentar balanço de abertura da empresa.

III - REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento vigente, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- f) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de

FIS P.M.C.



Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;

- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- h)Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do <u>Título VII-A da</u> Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
 - a-1) Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por empresa privada, este deverá conter o reconhecimento de firma por verdadeiro em cartório competente e autorizado.
- b) Alvará Sanitário da empresa licitante, com data de validade vigente, fornecido pelo órgão competente da sede da licitante (cópia autenticada ou simples desde que junto o original);
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo VI do edital);
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital);
- e) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo **VIII** do edital);
- f) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (anexo IX do edital).
- G) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (anexo XI do edital).

8.1.1.3. O atestado que se refere na alínea "a" deverá conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens/produtos fornecidos e/ou serviços realizados;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.
- **8.2**A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.
- **8.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- **8.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.
- **8.6** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.







Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78,540-000 - Fone; (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2.A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do

item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser
- 9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.
- 9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do
- 10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.
- 10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

Rub



Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail <u>licitacao@claudia.mt.gov.br</u>ou protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

- **11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
- 11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
- **11.6.** Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail <u>licitacao@claudia.mt.gov.br</u> ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

- 12.1 Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais.
- 12.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.
- **12.3** Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no prazo acima detalhado, conforme quantidade determinada na solicitação.
- **12.4** A entrega deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria interessada, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
- 12.5 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- **12.5.1** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- **12.6** O objeto licitado somente será adquirido se houver a eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia MT.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **13.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da referida nota fiscal.
- 13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.
- 13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.





Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone; (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **14.1** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- **14.2** O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia MT, devidamente fundamentado.
- **14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
- **15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
- **15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

FIS P.M.C.



Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em no horário de expediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III Termo de Referência
- d) Anexo IV Termo de Credenciamento
- e) Anexo V Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).
- K) Anexo XI Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia - MT, 25 de MARCO de 2020.

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C.



Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	ocial da licita	nte:				
	F: o Estadual (se o completo:	e houver):				
Telefon	e / Fax para d	contato				
Conta C E-mail:	orrente:	Agência:Banco:	-			
		ICIPAL DE CLÁUDIA - MT egoeira Oficial				
	nte: Propos Ienor Preço	ta de Preços - Pregão Presencial por Item	nº 011 /2	2020 – RE	GISTRO DE	PREÇOS
	por meio de ne segue:	sta, apresentar nossa Proposta de	Preços,	para forne	ecimento dos	produtos,
OBJET	o: REGISTR	O DE PREÇOS PARA FUTURA E	EVENTU	AL AOUIS	ICÃO DE PO	LPAS DE
FRUTA		PRIR AS NECESSIDADES DAS SE				
MT.						
ITEM	COD.TCE	PRODUTO	UND	QTD	VL.UNIT.	VL.TOT.
01	333631-0	Polpa de frutas (sabores variados)	Kg	4585		
		TOTAL				
PRAZO		EXTENSO: CÃO: 12 (DOZE) MESES OPOSTA: (NÃO PODERÁ SER INFERIO	DR A 60 D	DIAS)		
FORMA	DE PAGAM	ENTO: CONFORME EDITAL				
PRAZO	DE ENTREC	SA DOS ITENS: CONFORME EDITA	AL			
		LOCAL E DAT	A			
		ASSINATURA E CA	RIMBO			

FIS P.M.C.



Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº____/2020

1 - DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

No	PRODUTOS	QTD.	UND.	UNTARIO	TOTAL
	TOTAL			R\$	R\$

2 - DOS PRAZOS:

- **2.1** Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais.
- 2.2Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.
- **2.2.1** Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no prazo acima detalhado, conforme quantidade determinada na solicitação.
- **2.3** A entrega deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria interessada, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
- 2.4A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- **2.5**As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- **2.6** O objeto licitado somente será adquirido se houver a eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia MT.



Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

3 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

3.2 O detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

3.3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3.4 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

4 -DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1 Os produtos serão entregues de forma parcelada no decorrer dos 12 (doze) meses, devendo sempre obedecer o prazo previsto no item 2.2.

5 - DO REAJUSTAMENTO:

5.1Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

5.1.1Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

6.1 Entregar os produtos licitados parceladamente no decorrer dos 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nas condições e prazos exigidos;

6.2Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Cláudia – MT;

6.3 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Cláudia - MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

7.1 Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

7.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

7.3 Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cláudia.

9 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1 O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 011/2020— REGISTRO DE PREÇOS.

10 - DO FORO:

FIS P.M.C53



Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

10.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Cláudia - MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

The second of the second		
CLAUDIA-MT	de	de 2020.
CLAUDIA-III	uc	ue 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

ALTAMIR KURTEN Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA

CNPJ:

Testemunhas:		
Nome: CPF:		
Nome :		





Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. As Secretarias Municipais necessitam adquirir polpas de frutas para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição e detalhes contidos no Item 07, deste Termo de Referência.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. O processo de licitação faz-se necessário para atender as Secretarias Municipais em eventos, plantões, entre outros, conforme quantidades estimadas e especificações constantes no item 07, deste Termo de Referência.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

3.1. Valor Total Estimado: R\$ 80.925,25 (oitenta mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), devendo ser obedecidos os valores unitários e total descritos no item 07, sob pena de desclassificação.

4. PRAZO

- 4.1. A quantidade descrita é uma estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses.
- 4.2. Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

5. METODOLOGIA

5.1. Menor Preco por Item

6. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

6.1. Atender as exigências do edital.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

7.1. A contratada deverá fornecer o objeto licitado conforme descrições abaixo:

N°	COD TCE	PRODUTOS	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL.TOTAL
01	333631-0	polpa de fruta (sabores variados)	Kg	4585	R\$ 17,65	R\$ 80.925,25

TOTAL R\$ 80.925.25

Cláudia - MT, 25 de MARÇO de 2020.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

Fis P.M.C.



Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)	
PREGÃO PRESENCIAL Nº/	
TERMO DE CREDENCIAMENTO	
Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)	tação al n.º e em ances
de de 2020.	
Diretor ou Representante Legal	

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

RECONHECER EM CARTÓRIO





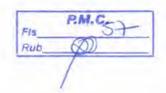
Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Claudia - MT.

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC

- Contrato social da empresa em vigor;
- > Telefone para contato;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) situação ativa;
- Certidão negativa de tributos municipais e da divida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e divida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas.

Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, (60) sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.





Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) - Item 8.1, IV, "c"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

	CIPAL DE CLÁUDIA CITAÇÃO	
	DECLARAÇÃO	
	PRESA, pessoa jurídica de direito pri einscriçãoestadualno , bairro	,estabelecida
ade	, bairro , estado de CEP	, Município , atraves de seu
sob as penas da lei,	Não possui em seu quadro de pessoal, (dezoito) anos em trabalho noturno, perig 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho a partir de 14 (quatorze) anos, nos termo Constituição Federal e inciso V, art. 27, determinada pela lei 9.854/1999	goso ou insalubre, e menores de o, salvo na condição de aprendiz, os do inciso XXXIII do art. 7º da da Lei 8.666/93, com redação
	O que declaramos acima é verdade e por isso	damos fé.
	Município/ Estado, dia /mês/ano	
	ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carín	

FIS P.M.C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Clàudia - MT.

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) - Item 8.1, IV, "d"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

LICITAÇÃO Nº		
	<u>DECLARAÇÃO</u>	
NOME DA EM	IPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no einscriçãoestadualno estabelecida	CPNJ n°
а	, bairro ,	Município
de		que recebi
O que decla	aramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia	
/mês/ano\		
-	ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNP) da empresa)	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "e"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

LICITAÇÃO Nº										
			250		~~					
			DEC	LARAÇ	<u>,AO</u>					
NOME DA	EMPRESA,					privado,			CPNJ	n°
a				ba	irro				Muni	cípio
de	,	estado	de	CE	P		, 8	trave	s de	seu
referência.	izará a entreg	a dos ite	ns nos pra	izos e	ou conc	dições prev	vistas no e	dital	e term	o de
	O qu	e declaran	nos acima e	é verd	ade e por	isso damos	s fé.			
		Municíp	io/ Estado,	dia /n	nês/ano					
	ASSINAT	URA RES		DA EM	ACCORDANCE A	Carimbo co	m CNPJ			





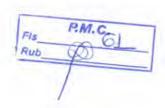
Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Claudia - MT.

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) - Item 8.1, IV, "f"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A PREFEITURA MUNICIPA MODALIDADE DE LICITA LICITAÇÃO Nº	ÇÃO	
	DECLARAÇÃO	
A Signatária	, pessoa jurídica de , estabelecidaa	direito privado, inscrita no CPNJ nº
bairro ,	Municípiode	, estado de
CEP	, atraves de seu representante legal	l abaixo assinado, com cumprimento
ao solicitado no edital de	e licitação DECLARA , sob as penas da le	ei, que:
	Está apta a tomar parte do processo lic a mesma Declaração de Inidoneidade Pública Federal, Estadual, Municipal ou o	emitida por órgão de Administração
	O que declaramos acima é verdade e po	or isso damos fé.

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)





Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78,540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO - Item 4.4.1, "e"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empres	
endereço_	
	o Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
	e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do
	Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno
	ndo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei
Compleme	ntar.
1) MICROEMPRESA - ME
() MICROEMFRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
	We are the transfer of the Control of the transfer of the tran
() MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL - MEI
	O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.
	O que declaramos acima e verdade e por isso damos re.
	Município/ Estado, Dia /Mês/Ano
	ACCINATION RESPONSAVEL DA EMPRESA (Contrato com CND)
	ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)





Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Claudia - MT.

ANEXO XI

MODELO DA DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL MODALIDADE DE LICITAÇ LICITAÇÃO Nº	0
Rua Município solicitado no Edital do P não possui em seu quad funções técnicas, comerc	A, CNPJ N, sediada na, n, bairro,, CEP, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao egão Presencial nº, DECLARA, sob as penas da lei, que o de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo dis, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso 66/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.
Município	Estado, Dia /Mês/Ano
	ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (CPF)



Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 08 de Abril de 2020, estará recebendo propostas para abertura às O8h00min, do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site <u>WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR</u>. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 25 de Narco de 2020.

ALTAMIR KURTÉN Prefeito Municipal

Pregoeira Oficial

CARGO	VENCIMENTO INICIAL	N° DE VAGAS
Nutrição Escolar	R\$ 1.213,68	05
Manutenção da Infraestrutura Escolar	R\$ 1.213,68	20
Vigia Educacional	R\$ 1.213,68	02
Grupo: Serviços de Apoio à Gestão Educacional		
CARGO	VENCIMENTO INICIAL	N° DE VAGAS
Técnico Administrativo Educacional	R\$ 1.299,71	10
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial	R\$ 1.299,71	35
B) QUADRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS		
Grupo: Serviço de Apolo à Gestão Educacional		
Acrescentado pela Lei Complementar nº 050/2017 - A	Art. 4°	
CARGO	VENCIMENTO INICIAL	N° DE VAGAS
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial - 40 l	Horas R\$ 1.732,94	15

[1]Refere-se a concessão de revisão geral anual de 3.92% referente INPC de Março de 2019 a Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA LEI COMPLEMENTAR Nº 073, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Legislativo conceder recomposição salarial ao cargos existentes na Lei Complementar nº 024/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar, de iniciativa do Poder Legislativo:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo conceder recomposição salarial de 4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento) sobre os salários dos cargos existentes no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Cláudia/MT - Lei Complementar nº 024/2014.

Parágrafo único. O percentual aplicado na recomposição salarial refere-se à revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos, previsto no inc. X, art. 37, da Constituição Federal e art. 28, da Lei Complementar Municipal nº 024/2014, sendo o percentual aplicado referente ao acumulado do Indice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no período do ano 2019.

Art. 2º Os anexos I, II, e VII da Lei Complementar nº 024/2014 passam a vigorar conforme disposto nesta Lei.

Art. 3º Em cumprimento aos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e compativel com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como de adequação aos parâmetros financeiros da Administração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 12 de março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

ANEXO

TABELA INPC

Mês/ano	Indice do mês(em %)	Indice acumulado no ano (em %)	Indice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Dez/ 2019	1,22	4,4816	4,4816	1.411,0711

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - REGISTRO DE PRECOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUI-SIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 08 de Abril de 2020, estará recebendo propostas para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital poderá ser obtido junto á Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente atravês do telefone (66) 3546-3100,

Cláudia/MT, 25 de Março de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1776/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

ERRATA





Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1877 Divulgação quinta-feira, 26 de março de 2020

Página 32 Publicação sexta-feira, 27 de março de 2020



LEI COMPLEMENTAR Nº 075, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Ficii concepida e Revisiis Geral Anual dos vencimentos dos cargos entes na Lei Complementar nº 013//013. Lei Complementar 050/2017 e Lei Complementar

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Malo Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar

Art. 1º Fica concedida a Rovisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Cláudia/MT, no percentual de 3,92% (três inteiros e noventa e dois centêsimos por cento), em conformidade com o Art. 50 e Paragrafo Único da Lei Complementar nº 012. de 11 de dezembro de 2013 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cláudia/MT.

Art 2º A Revisão Geral concedida no artigo 1º incidirá sobre os vincimentos dos cargos de provimento eletivo constantes do Anexo II - Quadro de Cargos Efetivos, do Anexo III - Quadro dos Cargos para Servidores em Comissão, e do Anexo IV - Quadro dos Cargos para Servidores Efetivos (Cargos em Extinção), previstos na Lei Complementar nº

Paragrafo único. O percentual de 3,92% (três interios e noventa e dois centésimos por sento), estipulado no caput corresponde ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, no período de março de 2019 a fevereiro de 2020.

Art. 3º Os anexos I, II. III. IV e VII da Lei Complementar 013/2013,

issam a vigorar conforme disposto nesta lei.

Paragrafo único. O percentual de que trata o Paragrafo único, do Art. 1º, lesta Lei Complementar, não modifrá sobre os subsidios dos cargos constantes do Quadro 01 - Direçáu e Assessoramento Superior - DAS, do Anexo III, da Lei Complementar nº 013/2013, que permanecarão os mesmos fixados pela Câmara de Vereadores por meio da Lei nº 632, de 03 de outubro de 2016, com vigência a partir de 01 de jameiro de 2017.

Art. 4° Pára os efeitos desta Lei Complementar fica dispensada a apresentação de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financero na conformidade do § 8° do art. 17. da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na dala de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Marco de 2020

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA. ESTADO DE MATO GROSSO. Em 23 de marco de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - REGISTRO

DE PRECOS

GROSSO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT. A Profetiura Municipal de Claudia/MT tompublico que no dia 08 de Abrill de 2020, estará recebendo propostas para abertura às 08h0omin, do Progão Protencial, para as aquisições suprautadas. O Edital podera ser obtido junto a Secretária de Administração, durante o horârio de expediente e também estará disponível no site VYYYCLAUDIA.MI DQVBR Maiores informações poderão ser obtidas junto à Cornissão Permianente de Licitação, nu Prefettura Municipal um horario de expediente através do telefone (56) 3546-3100.

Claudia/MT, 25 de Março de 2020

ALTAMIR KURTEN Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA TERMO DE ADESÃO 04/2020 Procedimento nº 20.333/2020

TERMO DE ADESÃO referente ao Pregão Presencial SRP nº 039/2019, Ata de Registro de Preços nº 052/2019, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Aripuana, cujo fornecedor é a Associação beneficente de amparo a vida ABAVIDA, CNPJ № 04.121.894/0001-29 que tinta da DESTINADOS AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE PUBLICA EM CUIABA-MT.no valor total de R\$ 315.000.00 (Trezentos e quinze mil reais). Aderente: Prefeitura Municipal de Colniza em atendimento as Secretarias Municipals. Maiores informações pelo Jone 66-3571. 1000/1315 ou no endereço Avenida dos Pinais 207 - Centro - Colniza - MT das 08n00 às 13:00

Colniza - MT. 25 de marco de 2020

Marcilene dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS
PERMANENTES PARA ATENDER A ESTRATĒGIA DE SAUDE DA FAMÍLIA DA GLEBA MACUCO,
PROPOSTA Nº 13925.505000/1150-06/FUNDO NACIONAL DE SAUDE/MINISTĒRIO DA SAUDE.
EM FACE DO NÃO COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO EM EPIGRAFE. RESTOU A ESTA COMISSÃO DECLARAR DESERTA A LICITAÇÃO.

COMODORO - MT 25 DE MARCO DE 2020.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2020 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO. ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

ADUISIÇÃO DE FOLIPAMENTOS/MATERIAIS DESERVAMENTOS DE EQUIPAMENTOS INVARIANTES PARA ATENDER A ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMILIA CRISTO REI, PROPOSTA Nº 18825.505000/1120-08/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE EM FACE DO NÃO COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE. RESTOU A ESTA COMISSÃO DECLARAR DESERTA A LICITAÇÃO

COMODORO - MT. 25 DE MARCO DE 2020.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº069/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº050/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro. torna público que fará realizar no dia 15 DE ABRIL de 2020, às 08:00 hs (horário local), na sola da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do PREGAO PRESENCIAL - SRP Nº050/2020, do tipo Menor Preço por Item de acordo com as Leis em vigência. O Edibal e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site <u>Confresa.org</u> no link do <u>Portal da Transparéricia</u> de segunda a sexia-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, **ramal 31** ou ainda pelo email: <u>licitaconfresa@hotmail.com</u>

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA PROJETO SELEÇÕES DO FUTURO CONVÊNIO DE Nº 852619/2017 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONFRESA-M1, 25 de março de 2020.

CARINA MIGNOSO Pregoeiro Municipal Portaria nº073/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-PROCESSO Nº 76/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DE EMERGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS. DE ACORDO COM A LEI №13.979 DE 6/02/2020 EM SEU ART. 4°

CONTRATADA:

C A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP EIRELI.

Publicação Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso Lei Complementar 475 de 27 de setembro de 2012 Coordenação:SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO; Telefone (65) 3613-7678 - e-mail; doc_tce@tce.mt.gov.br

P.M.C.66 FIS Rub

Quality Polpas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

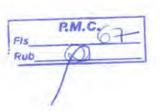
Através do presente, credenciamos o Sr. Diego Phellipe Antoniazzi, portador(a) do RG n.º 1758147-8 e do CPF n.º 023.518.011-48, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia — Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 011/2020, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa Quality Polpas, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cláudia, 07 de Abril de 2020.

DIEGO PHELLIPE ANTONIAZZI









Processing Findmente come o Civilinal

Processing Total Charles

Since the Charles



P 23 mm

P.M.C68

Reconhece Fletmente come o Original
Cittudia OXIO-120

Anne OZ OTZ

Prefettura Municipal de Ciliaria

Livro P-66 CERTIDÃO

Folhas 075/076

Certifico que, a pedido verbal de parte interessada verifiquei constar a Procuração lavrada serventia às à folhas 075/076, do livro P-66, cm 28/08/2015, com o seguinte teor e forma: PROCURAÇÃO QUE GABRIEL DE PRA 02071337190, OUTORGA A FAVOR DE DIEGO PHELLIPES ANTONIAZZI, NA FORMA ABAIXO. Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (28/08/2015), neste Serviço Notarial, situado a Avenida Gaspar Dutra, nº 981 - Sala 02, na Cidade, Município e Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, perante mim, Fernanda Kaefer, Escrevente Autorizada, comparceu como OUTORGANTE: GABRIEL DE PRA 02071337190, microempreendedor individual, com seu Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, com NIRE nº 51-8-0122828-1, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF nº 23.031.196/0001-87, com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 38, centro, nesta cidade de Cláudia/MT, neste ato representado por GABRIEL DE PRA, brasileiro, solteiro, motorista, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral nº 19067631 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 020.713.371-90, residente e domiciliado à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 38, centro, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso; cuja identidade e capacidade civil reconheço e dou fé, pelos documentos que me foi apresentado. E, então, pela outorgante me foi dito que, por este Público Instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR: DIEGO PHELLIPE ANTONIAZZI, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade Registro Geral nº 1758147-8 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 023.518.011-48, residente e domiciliado à Rua Costa e Silva, nº 1.405. centro, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso; a quem confere amplos, gerais e limitados poderes para fim especial de representá-lo 1- perante o BANCO DO BRASIL, podendo; EMITIR CHEQUES; ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS; AUTORIZAR COBRANÇA; UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES; RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO; SOLICITAR SALDO E EXTRATOS: REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES: AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS: ENDOSSAR CHEQUES: REQUISITAR CARTAO ELETRONICO: MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO; SUSTAR/CONTRA-CHEQUES; CANCELAR BAIXAR ORDENAR E CHEQUES: EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRA; EFETUAR SAQUES (CONTA CORRENTE. BB RURAL RAPIDO, POUPANÇA); CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; EFETURAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG; EFETUAR PAGAMENTOS TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO; SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR; LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO: SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO: EMITIR COMPROVANTES; CONCEDER ABATIMENTOS; CAUCIONAR TÍTULOS, UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES; CONFERSSAR, TRANSIGIR, DESISTIR, EFETUAR ACORDOS: ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO; ACC; ACE E SEUS RESPEC ADITIVOS E AVERBAÇÕES: ASSINAR PROPOSTA DE ABERTURA DE CARTA DE CRÉDITO. RubAR . DE IMPORTAÇÃO: ASSINAR TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS S CREDITO DE EXPORTAÇÃO: ASSINAR CARTA VINCULATÓRIA E CARTAS COMPROMISSO: AVALIZAR CHEQUES: EMITIR, ENDOSSAR, AVALIZAR E DESCON DUPLICATAS; EMITIR, ENDOSSAR E AVALIZAR LETRAS DE CAMBIO; ASSINAE PROPOSTA DE EMPRÉSTIMO FINANCIAMENTO; ASSINAR ORÇAMENTO; ACEITAR. EMITIR, ENDOSSAR E AVALIZAR NOTA PROMISSARIA; ASSINAR CONTRATO ABERTURA DE CRÉDITO; ENDOSSAR E DESCONTAR TÍTULOS DE CRÉDITO; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO PRONTO; AJUSTAR VALORES, CLÁUSULAS E CONDIC. DE EMPRÉSTIMO E/OU FINANCIAMENTO; ESTIPULAR CLÁUSULAS E CONDIÇÕES; ASSINAR PROPOSTA DE ABERTURA DE CARTA DE CRÉDITO DE IMPORTAÇÃO; ASSINAR INSTRUMENTO DE CRÉDITO; ASSINAR MENÇÃO ADICIONAL; ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPÉCIE; EMITIR TÍTULO DE CRÉDITO RURAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE EXPORTAÇÃO: ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO; RECEBER CITAÇOES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES EM PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS; REIVINDICAR DIREITOS; RECEBER GRATIFICAÇÕES, DIÁRIAS, PENSÕES, SALÁRIO FAMÍLIA, PROEX-EQUALIZAÇÃO - CADASTROS FORMULÁRIOS/PEDIDO EMISSÃO NTN, CONSULTAR

Livro P-66 CERTIDÃO Folhas 075/076

DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET, ASSINAR APÓLICE DE SEGURO: AUTORIZAR TRANSAÇÕES NO SITE AGRONEGÓCIOS-E; AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALCÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR: AVALIZAR; PRESTAR FIANÇA E/OU AVAL; AVALIAÇÕES em nome do Outorgante. 2- perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, para representar o outorgante na participação de licitações públicas, concordar com todos os seus termos, apresentar e assinar documentação de propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, reclamações, protestos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, podendo assinar todos e quaisquer tipos de documentos em nome do outorgante. Praticar enfim tudo mais que indispensável se torne ao bom, fiel e integral cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer total ou parcial. Assim disse, do que dou fé. E me pediu este instrumento, que lavrei e lhe foi lido em voz alta, achou conforme, outorga, aceita e assina na forma abaixo, ficando expressamente dispensadas as presencas e assinaturas de testemunhas nos termos da CNGCE/MT - Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justica relativas ao Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso. Eu, (sinal público) Fernanda Kaefer, Escrevente Autorizada, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. Eu, (sinal público) Tatiane Garcia Leal, Tabeliã Substituta, conferi e dou fé e assino. (Emolumentos: R\$ 68,90). Assinaram: Gabriel De Pra 02071337190, Gabriel De Pra, Fernanda Kaefer, Escrevente Autorizada, Tatiane Garcia Leal, Tabelia Substituta. Selo de Controle Digital: Cod. Ato(s) 19 - AQJ 60590 - RS 68,90, consulta www.tjmt.jus.br/selos. Certifico que o referido instrumento se encontra em plena vigência sem qualquer averbação, ou revogação expressa até a presente data. Era o que continha o referido instrumento. NADA MAIS. Eu, Fátima Aparecida Lourenço, Tabelia Substituta, expedi este translado, o qual confere com o original ao qual me reporto e dou fé. Cláudia/MT, 09 de Setembro 2019.



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s), 166, 167

BGY 78511 R\$ 50,59

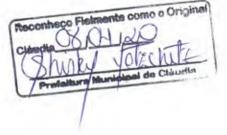
Expolumentos R\$ 49,60

1550N: R\$ 0,99

Consulta www.tjmt.jus.br/selos

















Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

GABRIEL DE PRA 02071337190

Nome do Empresário

GABRIEL DE PRA

Nome Fantasia

QUALITY POLPAS

Capital Social

5.000.00

Número Identidade

19067631

Orgão Emissor

UF Emissor

020.713.371-90

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

Data de Inicio da Situação Cadastral Vigente

10/08/2015

Números de Registro

23.031.196/0001-87

51-8-0122828-1

Endereço Comercial

CEP

78540-000

Bairro rural

Logradouro

Municipio

AVENIDA jucelino kubitchek

UF

Número

Complemento CXPST 531

CLAUDIA MT

Atividades

Data de Início de Atividades

10/08/2015

Forma de Atuação Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Fabricante de polpas de frutas, independente

Atividade Principal (CNAE)

10.31-7/00 - Fabricação de conservas de frutas

Ocupações Secundárias

Caminhoneiro(a) de cargas não

perigosas, Intermunicipal e Interestadual, independente Atividades Secundárias (CNAE)

49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licenca e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp

FIS Rub



Número do Recibo ME85894754 Número do Identificador 00002071337190 Data de Emissão 07/04/2020

F P



Gabriel De Prá 23.031.196/0001-87

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa Quality Polpas, inscrita no CNPJ sob o nº 23.031.196/0001-87, sediada no endereço Av. Juscelino bubstchek, n° 38, telefone/fax nº (66) 99911-3032, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr.Gabriel de Prá, portador da Carteira de Identidade nº 1906763-1 CPF nº 020.713.371-90, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA ME
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP
- (X) MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia, MT 07 de abril de 2020

Diego Phellipe Antoniazzi

23.031.196/0001-87

GABRIEL DE PRA 02071337190

Av. Jucelino Kubitchek, nº 38 - Bairro Rural

CEP 78.540-000

CLÁUDIA











CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DÍVIDA ATMA DA UNIAC

Nome: GABRIEL DE PRA 02071397190

CNPJ: 23.031.196/0001-87

Ressalvado o direito de la Fazanda Madional poprar la inscrever qualsquer a des de responsabilitade de sujetto dessivo adima identificado que vierem a ser apuradas, é dentidade que não constam pencências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretafia da Receita Federal do Bresil (RFB) e a inscrições em Divida Ativa da União (DAU 1970) à Procuracionia-Gera de Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o satabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente faderatiro, cara todos os órgãos e fundos públicos da administração direia a ele vinculados. Refere-se à altuação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociale previsuas nas alíneas a la do parágrato único do art. 11 da Lei nº 8,212, de 24 de julho de 1991.

A sostagão desta pertidão está pondicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços http://www.pgfn.gov.br,

Cartidão amitida gratultamente com base na Ponana Conjunta RFB/PGFN nº 1.761, de 2 10 2014. Emitida às 12:21:29 do día 18/02/2019 <hora e data de Brasilia>. Válida até 17/08/2019.

Código de controle da certidão: 48D8.71E0.97D4.7CDA Qualquer resura ou emenda invalidará este documento.









Gabriel De Prá 23.031.196/0001-87

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N° 011/2020

DECLARAÇÃO

Quality Polpas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 23.031.196/0001-87 e inscrição estadual nº 13.588.248-6, estabelecida na Av. Juscelino Kubitscheck, bairro Rural, Município de Cláudia estado de Mato Grosso CEP 78540-000 DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia, MT 07 de abril de 2020

Diego Phellipe Antoniazzi

23.031.196/0001-87

GABRIEL DE PRA 02071337190

Av. Jucelino Kubitchek, nº 38 - Bairro Rural

CEP 78.540-000

CLÁUDIA

MATO GROSSO

4

Fis P.M.C. 5

Gabriel De Prá 23.031.196/0001-87

Proponente: DIEGO PHELLIPE ANTONIAZZI

Razão social da licitante: GABRIEL DE PRÁ MEI

CNPJ/MF: 23.031.196/0001-87

Inscrição Estadual: 13.588.248-6

Endereço completo: AV. JUSCELINO BUBISTCHEK № 38

Telefone para contato (66) 99911-3032

Conta Corrente: 7889-1 Agência: 5911-0 Banco: 001

E-mail: DITADU08@GMAIL.COM

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 011/2020 − REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço por Item

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, para fornecimento dos produtos, conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA MT.

ITEM COD.TCE PRODUTO

UND QTD VL.UNIT.

VL.TOTAL

01 333631-0 Polpa de frutas (sabores variados) Kg 4585 R\$ 17,65

R\$ 80.925,25

VALOR TOTAL POR EXTENSO: OITENTA MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 (DOZE) MESES

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS: CONFORME EDITAL

Cláudia, MT 07 de abril de 2020

23.031.196/0001-87

GABRIEL DE PRA 02071337190

Av. Jucenno hut - n. nº 36 Bairro Rural

CEF 78,540-000

CLAUDIA

MATO GROSSO

Diego Phellipe Antoniazzi

23.031.196/0001-87

GABAIEL DE PRA 02071337190

Av. Jucelino Kubitchek, nº 38 - Rairro Rural

CEF 78.540-000

CLÁUDIA

MATO GROSSO

P.M.S

FIS





Prefeitura Municipal de Chaucha

Change S.S.

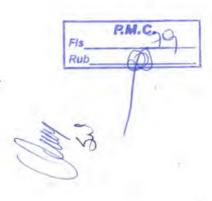
FIS_P.M.C.

8





EM BRANCO



P.M.C.SO

Certifico que, a pedido verbal de parte interessada verifiquei constar a Procuração las folhas 075/076, do livro P-66, em 28/08/2015, com o seguinte teor e forma: PROCURAÇÃO QUI GABRIEL DE PRA 02071337190, OUTORGA A FAVOR DE DIEGO PHELLIPA ANTONIAZZI, NA FORMA ABAIXO. Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (28/08/2015), neste Serviço Notarial, situado a Avenida Gaspar Dutra, nº 981 - Sala 02, na Cidade, Município e Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, perante mim, Fernanda Kaefer, Escrevente Autorizada, compareceu como OUTORGANTE: GABRIEL DE PRA 02071337190. microempreendedor individual, com seu Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, com NIRE nº 51-8-0122828-1, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF nº 23.031.196/0001-87, com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 38, centro, nesta cidade de Cláudia/MT, neste ato representado por GABRIEL DE PRA, brasileiro, solteiro, motorista, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral nº 19067631 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 020.713.371-90, residente e domiciliado à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 38, centro, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso; cuja identidade e capacidade civil reconheço e dou fé, pelos documentos que me foi apresentado. E, então, pela outorgante me foi dito que, por este Público Instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR: DIEGO PHELLIPE ANTONIAZZI, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade Registro Geral nº 1758147-8 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 023.518.011-48, residente e domiciliado à Rua Costa e Silva, nº 1.405, centro, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso; a quem confere amplos, gerais e limitados poderes para fim especial de representá-lo 1- perante o BANCO DO BRASIL, podendo; EMITIR CHEQUES; ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS; AUTORIZAR COBRANÇA; UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES; RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO; SOLICITAR SALDO E EXTRATOS; REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES; AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS: **ENDOSSAR** CHEQUES: REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO: MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO; SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES: CANCELAR E BAIXAR CHEQUES; EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRA; EFETUAR SAQUES (CONTA CORRENTE, BB RURAL RÁPIDO, POUPANÇA); CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; EFETURAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG; EFETUAR PAGAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO; SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR; LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO: SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO: EMITIR COMPROVANTES; CONCEDER ABATIMENTOS; CAUCIONAR TÍTULOS, UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES; CONFERSSAR, TRANSIGIR, DESISTIR, EFETUAR ACORDOS; ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO; ACC; ACE E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS E AVERBAÇÕES; ASSINAR PROPOSTA DE ABERTURA DE CARTA DE CRÉDITO DE IMPORTAÇÃO; ASSINAR TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS S/ CARTA CRÉDITO DE EXPORTAÇÃO: ASSINAR CARTA VINCULATÓRIA E CARTAS COMPROMISSO; AVALIZAR CHEQUES; EMITIR, ENDOSSAR, AVALIZAR E DESCONTAR DUPLICATAS; EMITIR, ENDOSSAR E AVALIZAR LETRAS DE CAMBIO; ASSINAR PROPOSTA DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO; ASSINAR ORÇAMENTO; ACEITAR, EMITIR, ENDOSSAR E AVALIZAR NOTA PROMISSÁRIA; ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO; ENDOSSAR E DESCONTAR TÍTULOS DE CRÉDITO; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO PRONTO; AJUSTAR VALORES, CLÁUSULAS E CONDIC. DE EMPRÉSTIMO E/OU FINANCIAMENTO; ESTIPULAR CLÁUSULAS E CONDIÇÕES; ASSINAR PROPOSTA DE ABERTURA DE CARTA DE CRÉDITO DE IMPORTAÇÃO; ASSINAR INSTRUMENTO DE CRÉDITO; ASSINAR MENÇÃO ADICIONAL; ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPÉCIE; EMITIR TÍTULO DE CRÉDITO RURAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE EXPORTAÇÃO; ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO; RECEBER CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES EM PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS; REIVINDICAR DIREITOS; RECEBER GRATIFICAÇÕES, DIÁRIAS, PENSÕES, SALÁRIO FAMÍLIA, PROEX-EQUALIZAÇÃO - CADASTROS FORMULÁRIOS/PEDIDO EMISSÃO NTN, CONSULȚAR

- - W

MARGRAF - FCNE 3545-1195



2º OFTED EXPOUNDANT DE QUIUN MA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Telefax: (66) 3546-1684 - CEP 78.540-000 - Cláudia - MT - E-mait: cartorioclaudia@brturbo.com.br Tabelião/Registrador: Cleverton Audrey Nicaretta

Livro P-66

CERTIDÃO

Folhas 075/076

DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET, ASSINAR APÓLICE DE SEGURO; AUTORIZAR TRANSAÇÕES NO SITE AGRONEGÓCIOS-E; AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALCÃO DE ACEITAR: COMÉRCIO EXTERIOR; AVALIZAR; PRESTAR FIANÇA E/OU AVAL; AVALIAÇÕES em nome do Outorgante. 2- perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, para representar o outorgante na participação de licitações públicas, concordar com todos os seustermos, apresentar e assinar documentação de propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, reclamações, protestos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, podendo assinar todos e quaisquer tipos de documentos em nome do outorgante. Praticar enfim tudo mais que indispensável se torne ao bom, fiel e integral cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer total ou parcial. Assim disse, do que dou fé. E me pediu este instrumento, que lavrei e lhe foi lido em voz alta, achou conforme, outorga, aceita e assina na forma abaixo, ficando expressamente dispensadas as presenças e assinaturas de testemunhas nos termos da CNGCE/MT – Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça relativas ao Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso. Eu, (sinal público) Fernanda Kaefer, Escrevente Autorizada, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. Eu, (sinal público) Tatiane Garcia Leal, Tabeliã Substituta, conferi e dou fé e assino. (Emolumentos: R\$ 68,90). Assinaram: Gabriel De Pra 02071337190, Gabriel De Pra, Fernanda Kaefer, Escrevente Autorizada, Tatiane Garcia Leal, Tabeliã Substituta. Selo de Controle Digital: Cod. Ato(s) 19 - AQJ 60590 - R\$ 68,90, consulta www.tjmt.jus.br/selos. Certifico que o referido instrumento se encontra em plena vigência sem qualquer averbação, ou revogação expressa até a presente data. Era o que continha o referido instrumento. NADA MAIS. Eu, Fátima Aparecida Lourenço, Tabeliã Substituta, expedi este translado, o qual confere com o original ao qual me reporto e dou fé. Cláudia/MT, 09 de Setembro 2019.









Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

GABRIEL DE PRA 02071337190

Nome do Empresário

GABRIEL DE PRA

Nome Fantasia

QUALITY POLPAS

Capital Social

5.000.00

Número Identidade

19067631

Orgão Emissor

UF Emissor

CPF

020.713.371-90

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/08/2015

Números de Registro

CNP.I

23.031.196/0001-87

MIRE

51-8-0122828-1

Endereço Comercial

CEP

78540-000

Bairro

nural

Logradouro

AVENIDA jucelino kubitchek

Municipio

CLAUDIA

Número 38

Complemento CXPST 531

UF MT

Atividades

Data de Início de Atividades

10/08/2015

Forma de Atuação Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

abricante de polpas de frutas, independente

Atividade Principal (CNAE)

10.31-7/00 - Fabricação de conservas de frutas

Ocupações Secundárias

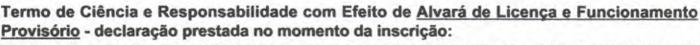
Caminhoneiro(a) de cargas não perigosas, Intermunicipal e

Interestadual, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

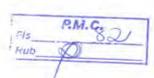
49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e

mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional



Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários. ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp





Número do Recibo ME85894754

Número do Identificador 00002071337190 Data de Emissão 07/04/2020







Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2018 a 31/12/2018

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
GABRIEL DE PRA 02071337190	23.031.196/0001-87
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
10/08/2015	10/08/2015

2. Resumo da Declaração

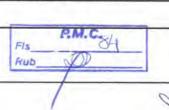
PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Page
01/2018	Não	47,70	1,00	4 - 42 -	48,70	48,70
02/2018	Não	47,70	1,00	-	48,70	48,70
03/2018	Não	47,70	1,00	Ima.	48,70	48,70
04/2018	Não	47,70	1,00	A	48,70	48,70
05/2018	Não	47,70	1,00		48,70	48,70
06/2018	Não	47,70	1,00	/A = 1 = 1	48,70	48,70
07/2018	Não	47,70	1,00	1-12-1	48,70	48,70
08/2018	Não	47,70	1,00	-	48,70	48,70
09/2018	Não	47,70	1,00		48,70	48,70
10/2018	Não	47,70	1,00	Logical	48,70	48,70
11/2018	Não	47,70	1,00		48,70	48,70
12/2018	Não	47,70	1,00	_	48,70	48,70

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 39.649,25
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 0,00
Receita Bruta Total	R\$ 39.649,25

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 23/02/2019 09:24:18







02071905400017203
Autenticação

23082.03008.11545.96773

P









ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5049501

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que revendo os registros, EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de 2 ANOS NÃO CONSTAM ações a MOVIDAS POR GABRIEL DE PRA 02071337190, portador do CNPJ 23.031.196/0001-87, até a data de 06/04/2020.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

sta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

FIS P.M.C.

of our sing



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.031.196/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE D	DATA DE ABERTURA 10/08/2015		
NOME EMPRESARIAL GABRIEL DE PRA 02071	1337190			
TITULO DO ESTABELECIMENTO QUALITY POLPAS	(NOME DE FANTASIA)			PORTE
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 10.31-7-00 - Fabricação	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de conservas de frutas			
código e descrição das at 49.30-2-02 - Transporte i internacional	IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS rodoviário de carga, exceto pr	s rodutos perigosos e m	nudanças, intermu	inicipal, interestadual e
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 213-5 - EMPRESARIO (II	UREZA JURÍDICA NDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV jucelino kubitchek		NÚMERO 38	CXPST 531	
CEP 78,540-000	BAIRRO/DISTRITO rural	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ditadu@hotmail.com.br		TELEFONE (66) 9911-3	032	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)			
			NTA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 0/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	TRAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/04/2020 às 16:32:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FIS P.M.C.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de 13.588.248-	Inscrição Estadual	CNPJ 23.031.196/0001-87	Oata Início Atividade - SEFAZ 0/08/2015				
	PRESARIAL DE PRA 02071337190						
TÍTULO DO QUALITY		O(NOME FANTASIA)					
	DESCRIÇÃO DA ATI Fabricação de conserv	VIDADE ECONÔMICA PRIN vas de frutas	NCIPAL				
29, 196.4 36 337 334	Transporte rodoviári	CIVIDADES ECONÔMICAS S o de carga, exceto produtos p			nças, intermunicipal, inter	estadual	
	DESCRIÇÃO DE NA PRESÁRIO (INDIVID						
LOGRADO AV juceline	URO kubitchek		NÚME 38	RO	COMPLEMENTO CXPST 531		
CEP 78540-000				MUNICÍPIO CLÁUDIA			
V + 2 C	ELETRÔNICO mail.com.br			TE	LEFONE		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO				DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2015			
MOTIVO D	A SITUAÇÃO CADA	STRAL					
SIMPLES NACIONAL MICRO SIM SIM				RO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL			
Emitido no	dia 07/04/2020 às 14:0	3:48 (data e hora de Cuiabá)					









Secretaria Adjunta de Fazenda Departamento de Tributação e Fiscalização

Número/Exercício:

442/2020

Inscrição Municipal

32496

	DE LICENÇA PARA FUNCIO	JNAMENIO	L	
Razão Social/Contribuinte:				
GABRIEL DE PRA 02071337	7190			
Denominação Comercial				
QUALITY POLPAS				
CPF/CNPJ:		Ins	crição Estad	lual:
23.031,196/0001-87				
Endereço:		Bairro:		Cidade:
Rua AV. JUSCELINO KUBITSC	HEK, 38, SEM COMPLEMENTO	RU	IRAL	CLÁUDIA-MT
Horário	Inicio de Atividade			
HORÁRIO COMERCIAL	10/08/2015			
Atividade Principal				
10.3.1-7.00 Fabricação de conserv	as de frutas			

Atividade(s) Secundária(s)

49.3.0-2.02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

tanterio o omoo et

Observações:

Validade: 31/01/2021

Edet IV. Wentz Cheir de Onderiaminio Departamento de Tritação

Assinaturas e vistos Cláudia - MT, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020. utenticação Mecânica *

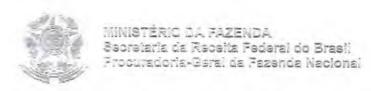


MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

código de autenticidade: 1164720881 Emissão em: 17/02/2020







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATRIA. DA UNIÃO

Nome: GABRIEL DE PRA 02071337190

CNPJ: 23.031,196/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar à inscrever qualsquer dividas de responsabilidade de sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à elitração do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alineas a a ciri do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação deste certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços http://www.pgin.gov.br.

Cartidão emitida gratuitamente com pase na Ponaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2.10.2014. Emitida às 12:21:29 do dia 16/02/2019 <hora e data de Brasilia>.

Válida até 17/08/2019.

Código de controle da certidão: 48D8.71E0.97D4.7CDA Qualquer resura ou emenda invalidará este documento.











ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CND Nº 0028336551

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 07/04/2020 Hora da emissão: 16:25:52

Nome/denominação do sujeito passivo: GABRIEL DE PRA 02071337190

CNPJ: 23.031.196/0001-87

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

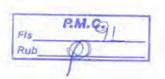
Certidao válida até: 30/06/2020.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TAK9U992TLAUU2LU

0







Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - Centro CEP 78540,000 NPJ - 01.310.499/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 178/2020

Emissão: 07/04/2020

Validade: 07/05/2020

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: GABRIEL DE PRA 02071337190

CPF/ CNPJ:

23.031.196/0001-87

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro:

Rua Av. Juscelino Kubitschek

Nº: 38

Complemento:

Sem Complemento

Bairro: Rural

CEP: 78540-000

Distrito:

Município: Cláudia

UF: Mato Grosso

INALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 01.310.499/0001-04, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Servicos), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria). Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Cláudia - MT, terça-feira, 07 de abril de 2020.

Autenticação Mecânica

FIR

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/claudia/#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO 1324131188

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.031.196/0001-87

Razão Social:GABRIEL DE PRA 02071337190

Endereço: AV JUCELINO KUBITCHEK 38 CXPST 531 / RURAL / CLAUDIA / MT /

78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020 /

Certificação Número: 2020032203443584761363

Informação obtida em 07/04/2020 17:31:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

P.M.C93

De 23



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GABRIEL DE PRA 02071337190 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.031.196/0001-87 Certidão nº: 8076626/2020

Expedição: 07/04/2020, às 17:32:43

Validade: 03/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIEL DE PRA 02071337190 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.031.196/0001-87, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA SECRETARIA DE SAÚDE

ALVARÁ SANITÁRIO

PARA NÚMERO DO ALVARÁ EMPRESA JURÍDICA 1791

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

GABRIEL DE PRA

DENOMINAÇÃO COMERCIAL

QUALITY POLPAS

 CNPJ/CPF
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL

 23.031.196/0001-87
 32496

ENDEREÇO –LOGRADOURO NÚMERO
AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK 38

COMPLEMENTO

PRÉDIO

BAIRRO RESPONSÁVEL LEGAL GABRIEL DE PRA

PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

GABRIEL DE PRA

CÓDIGO/TIPO ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE 1031-7/00 FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS

PRAZO DE VALIDADE

31/03/2020

OBSERVAÇÃO

Provisório conforme liberação de sistema nacional.

ESTE ALVARÁ FOI EMITIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI 009 DE 19 DE ABRIL DE 1999.

Este Alvará Sanitário foi concedido após terem sido cumpridos todas as exigências técnicas e legais previstas na legislação sanitária em vigor, não eximindo seu detentor, no entanto, do cumprimento das demais exigências constantes em legislação específicas emitidas por outras instituições das esferas Federal e Estadual.

É proibida a venda de bebidas alcoólicas, cigarros e similares a menores de idade. A infração a esse dispositivo implicará na cassação deste alvará sanitário e interdição do estabelecimento, atividade, evento ou similares.

LOCAL/DATA

CLÁUDIA,12/08/2019 /

AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO ED GOMES DE MATOS

EDSON DOMINGOS CATARINO

Ed Gomes de Matos Fiscal Vig. Sanitária Portaria Nº 072/2018

MANTER EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Pacconheco Fielmente como a Ori

Prefeiture Municipal de Cláucile

Fls P.M.C95



25

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa QUALITY POLPAS inscrita no CNPJ sob o nº 23.031.196/0001-87, estabelecida na AV JUCELINO KUBITCHEK, nº 38, bairro RURAL, na cidade de CLÁUDIA, Estado de MT, prestou serviços à SUPERMERCADO BONA, localizado na RUA EPITACIO PESSOA Nº 1091 TELEFONE (66) 3546-1756 CNPJ nº 34.245.515/0001-73, de ENTREGA DE POLPAS DE FRUTAS.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CLÁUDIA, em 07 de ABRIL de 2020.

Vera Lucia B. de Souza CNPJ 34.245.515/0001-73

VERA LUCIA B. DE SOUZA 34,245,515/0001-73

Fis______

GABRIEL DE PRÁ 23.031.196/0001-87

LICITAÇÃO Nº 011/2020

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO

GABRIEL DE PRÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 23.031.196/0001-87 e inscrição estadual nº 13.588.248-6, estabelecida a AV JUCELINO KUBITCHEK 38, bairro RURAL, Município de CLÁUDIA, estado de MT CEP 78540000, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

CLÁUDIA 07 DE ABRIL DE 2020

DIEGO PHELLIPE ANTONIAZZI

23.031.196/0001-87

GABRIEL DE PRA 02071337190

Av. Jucelino Kubitchek, nº 38 - Bairro Rural

CEP 78.540-000

CLÁUDIA

GABRIEL DE PRÁ 23.031.196/0001-87

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N° 011/2020

DECLARAÇÃO

GABRIEL DE PRÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 23.031.196/0001-87 e inscrição estadual n° 13.588.248-6, estabelecida Na AV JUCELINO KUBITCHEK 38, bairro CENTRO, Município de CLÁUDIA, estado de MT CEP 78540-000 DECLARO, que recebi

todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas

no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

CLÁUDIA 07 DE ABRIL DE 2020

DIEGO PHELLIPE ANTONIAZZI

23.031.196/0001-87

GABRIEL DE PRA 02071337190

Av. Jucelino Kubitchek, nº 38 - Bairro Rural

CEP 78.540-000

CLÁUDIA

GABRIEL DE PRÁ 23.031.196/0001-87

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N° 011/2020

DECLARAÇÃO

GABRIEL DE PRÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 23.031.196/0001-87 e inscriçãoestadual nº 13.588.248-6, estabelecida Na AV JUCELINO KUBITCHEK 38, bairro CENTRO, Município de CLÁUDIA, estado de MT CEP 78540-000 DECLARO, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de

referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

CLÁUDIA 07 DE ABRIL DE 2020

DIEGO PHELLIPE ANTONIAZZI

23,031.196/0001-87

GABRIEL DE PRA 02071337190

Av. Jucelino Kubitchek, nº 38 - Bairro Rural

CEP 78.540-000

CLÁUDIA

GABRIEL DE PRÁ 23.031.196/0001-87

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 011/2020

DECLARAÇÃO

A Signatária GABRIEL DE PRÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 31.023.196/0001-87, estabelecida na AV JUCELINO KUBITCHEK 38, bairro RURAL, Município de CLÁUDIA, estado de MT CEP 78540-000, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que: Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé..

CLÁUDIA 07 DE ABRIL DE 2020

DIEGO PHELLIPE ANTONIAZZI

23.031.196/0001-87

GABRIEL DE PRA 02071337190

Av. Jucelino Kubitchek, nº 38 - Bairro Rural

CEP 78.540-000

CLÁUDIA

MATO GROSSO

Rub

GABRIEL DE PRÁ 23.031.196/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 011/2020

DECLARAÇÃO

A Empresa QUALITY POLPAS, CNPJ N. 23.031.196/0001-87, sediada na AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, n. 38, bairro, RURAL, CEP 78540-000 Município CLÁUDIA, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 011/2020, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

CLÁUDIA 07 DE ABRIL DE 2020

DIEGO PHELLIPE ANTONIAZZI

23.031.19610001.871

CABRIEL DE PRA 02071337190

GABRIEL DE PRA 02071337190

GABRIEL DE PRA 02071337190

GABRIEL DE PRA 0207138.540.000

GROSSO

LCLÁUDIA

LCLÁUDIA

Rub



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Claudia - MT.

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 R.P.

Aos oito dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e vinte, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2020, de 02/01/2020 e as Srª Hemilin Fernanda Tiedt e Aline Mass Serafim Hoffmann Equipe de Apoio, e a Sra. Silvia Schneing - Fiscal de Contrato, ao objeto AQUISICAO DE POLPA DE FRUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa, interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: GABRIEL DE PRA, inscrita no CNPJ nº23.031.196.0001.87, representada pelo Sr. Diego Phellipe Antoniazzi, portador do CPF nº 023.518.011-48 e RG nº.1758147-8 SSP/MT. Logo após rubricaram-se os envelopes contendo sua proposta, e documentação, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa, onde a mesma apresentou propostas para o item no valor de R\$ 17,65 (dezessete reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 80.925,25 (oitenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, pagamentos conforme edital. A pregoeira solicitou que a empresa abaixasse o valor, a mesma disse que não poderia baixar, pois o valor estava dentro do limite de preço praticado no Mercado pela empresa. A pregoeira então aceitou o valor, visto que estava abaixo do valor de referência do edital. Na abertura da documentação da empresa, foi constatado que a empresa estava com a certidão Federal e Alvará da Vigilância Sanitária vencidos. Logo após perguntou se alguém se manifestaria o representante ainda presente, solicitou o prazo para apresentação dos mesmos, onde foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período para apresentação da certidão Federal. O Alvará, tendo em vista o Decreto Municipal 351/2020, foi feita a solicitação para a renovação do alvará Sanitário, porém o pessoal da Vigilância não compareceu. Devido os decretos Municipal, Estadual e Federal foi dado um prazo de 05 (cinco) dias para apresentação do mesmo. Relativos ao Pregão Presencial nº 011/2020 R.P. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Pregoeira Shirley Yotzchetz

Equipe de Apoio - HEMILIN FERNANDA TIEDT

Equipe de Apoio - ALINE MASS SERAFIM HOFFMANNN

Silva Schmung Fiscal de contrato: Silvia Schneing

EMPRESA PARTICIPANTE:

GABRIEL DE PRA Diego PhellipeAntoniazzi

RIS P.M.C103

Nome: GABRIEL DE PRA 02071337190

CNPJ: 23.031.196/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:59:38 do dia 24/04/2020 < hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2020.

Código de controle da certidão: 887C.8095.7692.E104 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ: 23.031.196/0001-87 Data da Emissão : 24/04/2020 Hora da Emissão: 16:59:38

Código de Controle da Certidão : 887C.8095.7692.E104

Tipo da Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 24/04/2020, com validade até 21/10/2020.

Página Anterior



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA



ALVARA SANITÁRIO DE CLAUDIA

Alvará nº 4499 72540,2020

Validade: 31/03/2021

A Secretaria Municipal de Saude de CLAUDIA, por meio da aspelancia Sanitária, nutoriza o funcionamento da empresa descrita abalxo, conformo as ativulars, y liscada, premidentos anti-

Razão Social

GABRIEL DE PRA

Nome Fantasia:

QUALITY POLPAS

CNPJ/CPF:

23.031.196/0001-87

Endereço:

AV- JUSCELINO KUBITSCHEK Nº 38

Cidade:

CLAUDIA

CEP:

78540-000

Bairro.

SETOR RURAL

Tolorone

(66) 9911 3032

Responsável Legal:

GABRIEL DE PRA

CPF: 020.713.371-90

CNAE Objeto da Licença:

1031-7/00 - Fabricação de conservas de fritas

ATIVIDADES LICENCIADAS:

1) A fabricação de conservas de frutas o inserve lus um trum - las desidraçadas, perpes com divadas, purês e semelhantes):2) O beneficiamento da castantia do-caja e o stantia do para;3) A fabricação de finhas em daida (compotas);4) A fabricação de doces em massa ou pasta e prieias;5) A labricação de concentrados ocionnile (extratos, purês, polpas);6) A fabricação de leite de codo;

CLAUDIA, genera-terra, 8 de abril de 2020

ED GOME: DE MATCE COORDUNATOR DE CUIL ANCIA SANITÁRIA

P.M.C. Fls RUD

Esta licença digital possul validade juridica, sua autonticidade deve a a continuada pelo codige. OR ou pela URL http://sistemas.saude.mt.gov.br/nvarw/imprimar rehavo/come for the 86b8-5844(bedoco)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: GABRIEL DE PRA 02071337190

CPF/CNPJ: 23.031.196/0001-87

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:49:15 do dia 28/04/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: 1Y5E280420084915

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FIS P.M.C107



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração. Av. Gaspar Dutra – S/N° - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

ROTEIRO CONFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO

Prepo Presencial nº 011/2020 - Polpa de frutas

1. Leitura da Ata do Pregão para identificar as ocorrências e empresas vencedoras;

2. Separar as seções: Credenciamento - Propostas - Habilitação;

3. Conferir os documentos exigidos no edital preenchendo a tabela abaixo:

4. Após conferência, carimbar documento anterior à homologação do Prefeito.

	Guide ty				
Credenciamento	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
RG e CPF	V				
Contrato Social	V				
Termo Credenciamento	/				
Decl. Concordância c/ Edital	√				
ME e EPP Prerrogativas	V				
Propostas	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Razão Social	V				
Endereço	V				
Telefone	V				
Número da conta	V				
e-mail (se possível)	V				
Validade ≥ 60 dias	* ?				
Habilitação	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
RG autenticada dos sócios	V				
RG Procurador e Procuração*	V				
Registro Comercial	V				
Estat./Contrato Social	V				
Doc. Eleição S/A*	-			14	
Inscrição Contrato	2				

SETADOLE GROSED



DEPARTAMENTO PESSON, RESTOR RECURSOS HUMALIO

> PORTARLA DE 155 1020 DATA 13 LE Abril de 2020. SUNIULAS I CITES A Pregobira para a cealment Lichação, da modelificade Pregão, no émplio de Francis Enecumente suas a mazquiás, dans o energio i en a se a és outras prodúcios des

AL DAL SIX. MITATION, Prefeiro Cuttingual de Clemáia. Espedo de Orassa, no les de suas ambilipões legals e adsemanad a alsocata (27, noiso C.), de Lei C. d.

RESOLVE

ACUAR ACTOR ACTOR nomedida a Pregueira para a realização da Homação, na mode. Pregad, no âmbiro do Pader Executivo e suas Autarquias, deste Municipio de Cladille. decorrer deste exercício de 2,020, nonforme abaixo idenvilloado pelos seguintes ser ridores:

-PREGOEIRAL

NOME: RESILLY SERVICES TREDT

023:041.600.61.54

AT. 23 4 Fine nomente a Equipe de Apono dem a resilenção de Antenda modelidade Pregêo, no âmbrio do Poder Emecutivo e quas Alliança as, deste admissoro de 20 de AT. ao decomer deste emercicio de 5.020, comforme activio rientalidade de los seguintes ser a la finalme 1 lass Serafin de 20 d

3° - E41: 9'8 3 8': 12':

ent. 3º - Caderá a Pregdeira, pois arribuição estua, dentre outras, o ene das propostas e lances, a straite da sua aceitadilidade e sua classificação, bem como a nacida editalidação do soleto do certame ao libitame rencedor, o der eta sumprir aos principlos gon direito publico, em especial, as regras e determinações instituidas pe a Gei nº 10.520. De consoante as alterações que the forem dadas.

Art. 40 - Esta Pomaria entra em "(gor na deta de sua publicação

Am. 5º - Broam expressamente ver agades todas às disposições obtivé — i específico Pomena 1-0 1010 de 00 de 200 de 2001.

D'audur II. II de rot de 1.11

ALTALIAN NORTE: Prefeto Limbres

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE CULIPRE - SE

FIG. P.M.C.108



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa GABRIEL DE PRA, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA MT. Cláudia/MT. 20 de Abril do 2020.

CLÁUDIA-MT. Cláudia/MT, 29 de Abril de 2020.

Prefeito Municipal

Hemilin Fernanda Tiedt Pregoèira

FIS P.M. 909

Art. 2" » Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3" - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrarias.
Cláudia-MT, 01 de Abril de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH PORTARIA N° 232/2020

DATA: 01 de Abril de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora Luciene Almeida Pinheiro e da outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de Interesse público, o Prefeito Municipalde Clàudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1" - Concede Elevação de Classe a Sra. Luciene Almeida Pinheiro, portadora do RG nº 1633331-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 022,315,381, 80, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Classe A Nivel 02 para a Classe B Nivel 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas às disposições contrárias. Claudia-MT, 01 de Abril de 2.020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH PORTARIA N° 231/2020

DATA: 01de Abril de 2020.

SÚMULA: Nomela Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências, ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1º - Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais:

1º - Aline Mass Serafim - Presidente

2º - Hemilin Fernanda Tiedt - Secretária

34 - Edineia Valtrick - Membro

4º - Maria Aparecida Bueno - Suplente

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrário, em específico Portaria 001/2020 de 02 de Janeiro de 2020.

Claudia-MT, 01 de Abril de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 011/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa GABRIEL DE PRA, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o RE-GISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT. Cláudia/MT, 29 de Abril de 2020.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Hemilin Fernanda Tiedt

Pregoeira

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019

CONTRATADA: R. M. DE MORAES

OBJETO: Fica alterada a finalidade da prestação de serviços prevista no Item 04, da Cláusula Primeira, conforme descrição abaixo:

	MESPECIFICAÇÃO	UND QTD	VL. UNIT:	TAL
310	Montoramento e Seguranya de motocicleta com inicio as 21/100mm até as 05/100mm, passando a cada 30 minutos noCREAS, da Secreticia Municipili de Assistencia Social.	Més 07	RS 120,00	R\$ 840,00
7 (10)				R\$ 840,00

DATA: 16/04/2020

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2018

CONTRATADA: COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 048/2018, em mais 120 (cento e vinte) días, encerrando-se em 01 de Agosto de 2020. DATA: 03/04/2020.

P.M.C. 110



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1899 Divulgação quinta-feira, 30 de abril de 2020

Publicação segunda-feira, 4 de maio de 2020



LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso. im us disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA DOS ESTOFADOS DOS BANÇOS DOS ÓNIBUS E MICRO-ÓNIBUS DA FROTA MUNICIPAL QUE SÃO UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE CARLINDA - MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2020

HORÁRIO- DE DO FIORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO - CARLINDA

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser oblidos na Prefeitora, situada na Av. Tanciedo de Almeida Neves S/Nº, Cx postel 45, Centro, CEP 78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 noras às 11:00 e das 13:00 às 17:00 noras, maiores informações pulo interior (66) 3825-2000.

Gardinia MT, sun 29 de Abril de 2020.

DEISE DIONE MUTSCHALL PREGOEIRA OFICIAL

PREGÃO EL ETRÔNICO Nº 004/2020

A Prefetura Municipal de Carlinda - MT, atrives de sua Pregoeira Jorna Público pará confinecmento do interessardos, que por motivo de não apresentação de propositas de amuesas, loctamas para u certama, dacida que FICA PRORROGADA a insurar do Pregão Felicina nº 064/20/20, para REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS. O referido procedimento realizar-se-o ase 14.90 HORAS (HORARIO OFICIAL DE BRASILIA) DO DIA 07 DE MAIO DE 2020. NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bil.org.br. O Edial poderá ser obtido junto à Profestura Managraf, durante o fusairo de expediente e também estará disponível na site intprimente, parlincia, mil.gov.05. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000. l'ablico pura confeccimento dos interessados, que por motivo de não apresentação de propostas de

Carlinda - MT. 29 de Abril de 2020

Doise Dione Mutschall Pregoeira Oficial

Publique-se

PORTARIA

PORTARIA Nº. 1212020

SÚMULA: NOMEIA MENIDROS PARA COMPOR O COMITÉ DE INVESTIMENTO DO PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAI DOS SERVIDORES DE CARLINDA - MT."

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PRECETTÀ MUNICIPAL DE DARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2017

Art.1" Figure nurmiados os membros abaixo relacionados, para compor o Comitê de Investimento do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores

I - ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS - Diretor Executivo e

II - MARIA DAS DORES DA COSTA - Servidora Efetiva da Prefeitura Moseppal de Carrida

W ERICA MARCIELI FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS - Servidora

Ellevo da Preferara Municipal de Carlinda

Art. 2º No desempenho de suas tunções, os membros do Comilê de evetilmento atentura para as condições contidas no Decreto de nº 319/2017 que estabefece o Regimento do referido Comitê.

Art. 3º O Camitê de Investimento será presidido pelo Gestor de Investimento e Diretor Executivo da Previdência

Art. 4º O exercício das alividades de que trata esta Portaria é considerado como servico público televante, motivo pelo qual o executor não perceberá qualqui (emunoração extraordinária pelo seu desempenho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigur na data de saia publicação, revogadas as disposições em contrário em especias a Portaria nº 38/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT Em 29 de abril de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 -REGISTRO DE PRECOS

O Prefeitó Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, Iorna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa GABRIEL DE PRA, sagrou-so vencedora do processo de Licilação em referência; para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT. Cláudia/MT. 29 de Abril de 2020.

Prefeito Municipal

Hemilin Fernanda Tiedt

DECRETO Nº 365, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Senhor Neri Thome, portador da Cartera de Identifidade RG 3.054.298-3 SESP/PR, e do CPF nº 407.852.469-91, para o cargo em comissão, DAS, on Secretáno Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sous efeitos ao dia 08 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, MUNICIPIO DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO Em 24 de abril de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

PM.C. FIS Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2020 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 037/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT Irena pública, conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N°037/2020 conforme seguel

OBJETO: Pregião Presencial Registro de preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE UTILIZADO EM VEIGULO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.



Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT,

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 011/2020 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 30 DE ABRIL DE 2020.

HEMILIN FERNANDA TIEDT PREGOEIRA OFICIAL

FIS P.M. 912)



Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial, em conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **GABRIEL DE PRA.** Classificada como vencedora do Pregão Presencial n.º 011/2020 R.P.

Cláudia - MT, 30 de ABRIL de 2020.

HEMILIN FERNANDA TIEDT PREGOEIRA OFICIAL

ORDEM DE FORNECIMENTO

FIS_PM.C.Ac



Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

CLÁUDIA - MT, 30 de ABRIL de 2020.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio

Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 R.P

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sa., apreciando os autos, homologue o mesmo o objeto ao vencedor, para que surta os efeitos legais.

Sem mais, ficamos no aguardo.

HEMILIN FERNANDA TIEDT PREGOEIRA OFICIAL

Fis P.M.Cy 3



Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Claudia - MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 R.P.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT 30 de ABRIL de 2020.

ALTAMIR KURTEN Prefeito Municipal

FIS P.M.C.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

Pelo presente Instrumento partícular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sobnº 403.786.169-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa GABRIEL DE PRÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.031.196/0001-87 e Inscrição Estadual n.º 13.588.248-6, estabelecida a Avenida Jucelino Kubitchek, n.º 38, bairro Rural, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu procurador o Srº DIEGO PHELLIPE ANTONIAZZI, portador do CIRG n.º 1758147-8 SSP/MT e CIC n.º 023.518.011-48, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT, sendo na oportunidade registrados os sequintes itens e valores:

ITEM	COD.TCE	PRODUTO	UND	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	333631-0	Polpa de frutas (sabores variados)	Kg	4585	R\$ 17,65	R\$ 80.925,25
		TOTAL				R\$ 80.925,25

2 - DOS PRAZOS:

- 2.1 Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais.
- 2.20s itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.
- **2.2.1** Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no prazo acima detalhado, conforme quantidade determinada na solicitação.
- 2.3 A entrega deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria interessada, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
- 2.4A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.5 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu

0

1 Diny

Aline

Prefeitura Municipal de Cláudía

Fis P.M.CJ S



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Claudia-MT

prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.6 O objeto licitado somente será adquirido se houver a eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

3 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **3.1** Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
- **3.2** O detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.
- **3.3** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 3.4 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1 Os produtos serão entregues de forma parcelada no decorrer dos 12 (doze) meses, devendo sempre obedecer o prazo previsto no item 2.2.

5 - DO REAJUSTAMENTO:

- 5.10s precos serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- **5.1.1**Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- **6.1** Entregar os produtos licitados parceladamente no decorrer dos 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nas condições e prazos exigidos;
- **6.2**Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Cláudia MT;
- **6.3** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Cláudia MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- 7.1 Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 7.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
- 7.3 Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assina ura das Ordens de Fornecimento.

F15

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Aline

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cláudia.

9 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1 O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 011/2020–REGISTRO DE PREÇOS.

10 - DO FORO:

10.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Cláudia - MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual seor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA-MT 80 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT ALTAMIR KUR TEN Prefeito Municipal

> GABRIEL DE PRÁ DIEGO PHELLIRE ANTONIAZZI EMPRESA DETENTORA DA ATA CNPJ: 23.031.196/0001-87

FESTEMUNHAS:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

Prefeitura Municipal de Cláudia

Nome Eli Lourdes Fregonese Rizzi

CPF 488.553.161-68

Nome: Andréia Teolide Schneider Sielski

CPF: 012.639.971.98

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 014/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MUNI-CÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sobnº 403,786,169-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa GABRIEL DE PRÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.031,196/0001-87 e Inscrição Estadual n.º 13.588.248-6, estabelecida a Avenida Jucelino Kubitchek, n.º 38, bairro Rural, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu procurador o Srº DIEGO PHELLIPE ANTONIAZZI, portador do CIRG n.º 1758147-8 SSP/MT e CIC n.º 023,518.011-48, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA". nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SE-CRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÂUDIA-MT, sendo no oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	COD.TCE	PRODUTO			UND	QTD	VL.	UNI	Τ.	VL.	TOT	AL	
01	333631-0	Polpa de frutas	(sabores	variados)	Kg	4585	RS	17,6	35	R\$	80.9	25,2	5
		TOTAL								R\$	80,9	25,2	5

2 - DOS PRAZOS:

- 2.1 Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais.
- 2,20s ilens registrados altavés deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.
- 2.2.1 Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no prazo acima detalhado, conforme quantidade determinada na solicitação.
- 2.3 A entrega deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria interessada, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
- 2.4A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.5As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 2.6 () objeto licitado somente será adquirido se nouver a eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia MT.

3 - DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
- 3.2 O detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.
- 3,3 Nenhuma fatura que contrarte as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 3.4 Em hipótese alguma será leito o pagamento antecipado.

4 -DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1 Os produtos serão entregues de forma parcelada no decorrer dos 12 (doze) meses, devendo sempre obedecer o prazo previsto no item 2.2.

5 - DO REAJUSTAMENTO:

- 5.10s preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- 5.1.1Ocorrendo desequilibrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos atraves do realiste ou revisão de preços básicos, os partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações (Lei Federal n" 8, 665/93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.
- 6 DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:



- 6.1 Entregar os produtos licitados parceladamente no decorrer dos 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nascondições e prazos exigidos:
- 6.2Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Municipio de Cláudia MT;
- 6.3 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Municipio de Cláudia MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- 7.1 Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 7.2 Eletuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
- 7.3 Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

8 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cláudia.

9 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

5.1 O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, bem como pelas clausulas e condições constantes do PREÇÃO Nº 011/2020- REGISTRO DE PREÇOS.

10 - DO FORO:

10.1 Para diriniir quaisquer questões porventura decorrentes desta atā, elegem as partes o foro da Comarca de Cláudia - MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual leor e lorma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLAUDIA-MT 30 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

GABRIEL DE PRA

DIEGO PHELLIPE ANTONIAZZI

EMPRESA DETENTORA DA ATA

CNPJ 23.031.196/0001-87

TESTEMUNHAS:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Name: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CFF 022 412 561-37

PRE TITURA MUNICIPAL DE COCALINI(C

PORTARIA SMS/COC Nº 001/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020

PORTARIA SMS/COC Nº 001/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a execução do serviço de sobreaviso nas salas de vacinas da Secretaria Municipal do Saúde do Municipio de Cocalinno– MT"

HAIANE MORENNA MARTINS RIBEIRO AGUIAR, Secretária Municipal de Saude, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Considerando,a RDC № 197 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017, que dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana;

Considerando, o DECRETO MUNICIPAL Nº 1798. DE 29 DE ABRIL DE 2020, que regulamenta a implantação e execução do serviço de Sobreaviso da Sala de Vacina

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as Servidoras Técnicas de Enfermagem das Salas de Vacina, como responsáveis pelo Sobreaviso de Segunda-Feira a domingo das Salas de Vacina, estándo vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O referido profissional receberá o adicional pela execução das atividades diretas relacionadas a função de técnicas em enfermagem atuantes na sala de vacina, pago em folha de pagamento mensal, sendo este detalhado como Adicional de Sobreaviso Sala de Vacina.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Cocalinho - MT, aos 28 de Abril de 2020.

Haiane Morenna Martins Ribeiro Aguiar

Secretária Municipal de Saúde

Cocalinho/MT





Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa GABRIEL DE PRA, ao fornecimento de POLPAS DE FRUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 011/2020 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 30 de ABRIL de 2020.

ALTAMÍR KURTEN PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C. 120